



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 27 DE ABRIL DE 2016

Altera alfandegamento de Instalação Portuária no município de Rio Grande-RS.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pelos arts. 9º e 13 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, pelo art. 1º da Portaria SRF nº 1.743, de 12 de agosto de 1998, pelo art. 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e, ainda, considerando o que consta do processo nº 11050.000549/94-61, declara:

Art. 1º. O alfandegamento do recinto administrado pela empresa Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S/A - TERMASÁ, CNPJ 74.109.828/0001-19, localizada na Av. Almirante Maximiano Fonseca, nº 6361, na 4ª Seção da Barra, no Distrito Industrial, na cidade do Rio Grande-RS, formalizado pelo ADE SRRF10 nº 14, de 18/03/1997, DOU de 19/03/1997, fica alterado para a inclusão dos seguintes silos:

I - Silo nº 01, com capacidade de 6.672,7 m3;

II - Silo nº 02, com capacidade de 6.672,7 m3;

III - Silo nº 03, com capacidade de 6.672,7 m3;;

IV - Silo nº 04, com capacidade de 6.672,7 m3;;

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do ADE SRRF10 nº 14, de 18/03/1997, publicado no DOU de 19/03/1997.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO RENATO SILVA DA PAZ

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 28 DE ABRIL DE 2016

Declara anulados de ofício os atos de concessão de inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 33 da IN RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014,

DECLARA anulados de ofício, os atos de concessão de inscrição no CNPJ, por haver sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 33 da IN RFB nº 1.470/2014, de:

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOM MIGUEL - CNPJ 92.249.176/0001-08

A anulação a que se refere este Ato Declaratório implicará o cancelamento da inscrição no CNPJ e produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM URUGUAIANA
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO BORJA**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 29 DE ABRIL DE 2016

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na IN/RFB nº 1.209, de 07 de novembro de 2011 e no artigo 810 do Decreto Nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto Nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º. INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

Nº PROCESSO	NOME	CPF
11077.720.178/2016-79	LUIS HENRIQUE TRINDADE CABRAL	027.335.530-97

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO LEMES BARROS

SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL

PORTARIA Nº 241, DE 29 DE ABRIL DE 2016

Estabelece os limites de movimentação e empenho das despesas financeiras com controle de fluxo, de que trata o Anexo V do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DO TESOUREO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 3º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites de movimentação e empenho das despesas financeiras com controle de fluxo, de que trata o Anexo V do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

ANEXO

**LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DAS DESPESAS FINANCEIRAS COM CONTROLE DE FLUXO
R\$ 1,00**

CÓDIGO	ÓRGÃO / AÇÃO	DOTAÇÃO	DISPONÍVL
42000	MINISTÉRIO DA CULTURA		
006A	Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual	591.765.859	591.765.859
74000	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO		
0021	Financiamento para Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios	107.500.000	88.150.000
0061	Concessão de Crédito para Aquisição de Imóveis Rurais e Investimentos Básicos - Fundo de Terras	300.000.000	249.500.000
006C	Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual - (Lei no 11.437, de 2006)	200.000.000	108.234.141
0427	Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas	946.000.000	503.000.000
	TOTAL	2.145.265.859	1.540.650.000

SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 246, DE 2 DE MAIO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 547, de 23 de julho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, e na Portaria nº 91, de 24 de abril de 1992, do Ministro de Estado da Agricultura e da Reforma Agrária, resolve

Art. 1º Declarar o valor nominal reajustado dos Títulos da Dívida Agrária, a partir de janeiro de 1989, para o mês de maio de 2016:

VALOR DE REFERÊNCIA Base maio/92 Cruzeiros	VALOR NOMINAL REAJUSTADO Reais
79.297,75	96,75

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

Ministério da Justiça

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 2 de maio de 2016

Nº 513 - Ato de Concentração nº 08700.000958/2016-91. Requerentes: The Dow Chemical Company, Dow Corning Corporation. Advogados: Renê Guilherme da Silva Medrado, Alessandro Pezzolo Giacaglia e outros.

Acolho o Parecer Técnico nº 05/2016/Superintendência-Geral, de 29 de abril de 2016 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive com sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

Nº 514 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.008602/2005-09. Representante: Secretaria de Direito Econômico "Ex Officio"; Representado: Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP; Adv.: Tamara Dumoncel Hoff, Thiago Brito e outros.

Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando o Representado notificado para a apresentação de novas alegações em 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 12.529/2011 e do art. 156, caput, do Regimento Interno do Cade, conforme o art. 63, inc. IV, do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos.

Nº 516 - Processo Administrativo nº 08700.004617/2013-41 (Apartado Restrito nº 08700.011937/2014-39). Representante: Cade ex ofício. Representados: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda, Balfour Beatty Rail Power Systems Brazil, Bombardier Transportation Brasil Ltda, CAF Brasil Indústria e Comércio, Caterpillar Brasil Ltda, Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda, Hyundai-Rotem Co. Ltd., IESA Projetos Equipamentos e Montagens S.A., MGE Equipamentos e Serviços Rodoviários Ltda, Mitsui & Co. (Brasil) S.A., MPE - Montagens e Projetos Especiais S.A., PROCINT - Projetos e Consultoria Internacional S/C Ltda., Serveng-Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia, Siemens Ltda, TC/BR Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A, Temoinso do Brasil Ltda, Trans Sistemas de Transportes S.A, Lucy Elisabete Pereira Teixeira (representando ConsTech Assessoria e Consultoria Internacional Ltda.), Adagir de Salles Abreu Filho, Albert Fernando Blum, Amador Francisco Rodriguez Peñin, Andoni Sarasola Altuna, Andras Mukics Meics, Antonio Joaquim Charro, Antonio Dias Felipe, Arthur Gomes Teixeira, Ben-Hur Coutinho Viana de Souza, Carlos Alberto Alves Roso, Carlos Alberto Penna Leopoldo, Carlos Eduardo Teixeira, Daniel Mischa Leibold, David Lopes, Edgard Camargo de Toledo Filho, Edson Yassuo Hira, Eduardo Cesar Basaglia, Edyval Antônio Campanelli Junior, Everton Rheinheimer, Fleury Pissaiá, Francisco de Assiz Perroni, Francisco Essi Amigo, Haroldo Oliveira de Carvalho, Homero Lobo de Vasconellos, Isidro Ramon Fondevila Quinonero, Jan-Malte Hans Jochen Orthmann, José Manuel Uribe Regueiro, José